



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 22 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 3282

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Editais de Renda Emergencial a Pessoa Física nº 01/2021** - Edital de assistência pessoa física, artistas de cidade Conceição do Jacuípe-Ba, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
EDITAL DE RENDA EMERGENCIAL A PESSOA FISICA Nº 01/2021**

Edital de assistência pessoa física, Artistas de Cidade Conceição do Jacuípe-Ba, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14222574000119, com sede na Praça Manuel Teixeira de Freitas, – Centro – Conceição do Jacuípe/BA, torna público o presente **EDITAL DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** com inscrições abertas de 22 de outubro de 2021 a 10 de novembro de 2021 em conformidade art.2º, inciso I, da Lei Federal 14.017/2020, nessa identificada como Lei Aldir Blanc, e no art.4º do Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 284/2020, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e fiscalização instituído pelo Decreto Municipal nº 269, de 13 de outubro 2020 com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de assistência será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 284/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020 e Decreto nº 64.881, DE 22/3/2020

1.1 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos ARTISTAS, pessoas físicas, devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

1.2 Esse edital de assistência atende ao inciso I do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à renda emergencial de Artistas, pessoas físicas, residentes em Conceição do Jacuípe, há pelo menos nos vinte e quatro meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), datada de 29 de junho de 2020;

1.3 Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **AUXILIO**: categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua necessidade, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em



consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;

- b) **CANDIDATO:** Pessoa física maior de 18 anos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) para esse auxílio emergencial por meio de informações e documentos apresentados;
- d) **CONTRAPARTIDA:** Oferta de um conjunto de ações, visando dar assistência aos profissionais artistas que se sustentam pela através da cultura, garantindo universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização da assistência emergencial .

1.4 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na página <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628> **Link Lei Aldir Blanc.**

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar Artistas de Conceição do Jacuípe-BA, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de auxílio emergencial, considerando que esses profissionais ficaram sem condições de se sustentar, em decorrência ao COVID19;

2.2 Entende-se, por Artistas do âmbito Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar pessoas de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente (música, teatro, artesanato, artes plásticas, dança, literatura, artes visuais) e comprovada pelo menos nos vinte e quatro meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), datada de 29 de junho de 2020, por meio de materiais entregues junto a inscrição, e conforme o art. 5º, §2º do decreto nº 248, de 13 novembro de 2020.

Parágrafo único. A comprovação que se refere o *caput* poderá ser feita por meio de Portfólio, currículo do Candidato, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do



CONCEIÇÃO
DO JACUIPE
UMA CIDADE PARA TODOS



Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (Pendrive, DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

3.2 Caso o(a) candidato esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de outubro a 10 de novembro de 2021**, na praça Manuel teixeira de Freitas, Prefeitura Conceição do Jacuípe na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, onde o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados e onde serão protocolados ;

4.2 A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento do proponente no cadastro cultural do município de Conceição do Jacuípe no site: www.conceicao.ba.gov.br no link: Cadastro Cultural.

4.3 O envio dos documentos compreende o preenchimento de todos os anexos obrigatórios solicitados neste edital, protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo conforme data limite de inscrição.

4.4 Cada candidato poderá se inscrever uma única vez, como só dois membros da mesma unidade familiar, art. 4º§1º, I;

4.5 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso. A inscrição só será formalizada, após o preenchimento de todos os anexos solicitados e a documentação exigida.

4.6 Para a inscrição :

- a) Preenchimento dos formulários obrigatórios (cadastro municipal de agentes culturais), de acordo com o edital;
- b) Declaração de veracidade, **(ANEXO II)**;
- c) Documento de Autodeclaração – **ANEXO I**, devidamente preenchido e assinado;
- d) Portfólio digital informando links de redes sociais e/ou currículo do proponente, informando sua atuação na área cultural;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto ao município (**CND Municipal**);
- f) Junto ao estado (**CND Estadual**);
- g) Junto à União (**CND Federal**);
- h) Conta corrente bancária em nome do próprio, não podendo ser conta conjunta.



4.7 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Cadastro de Inscrição.

4.8 O Comitê Gestor de Acompanhamento Avaliação e Execução da Lei Aldir Blanc no Município de Conceição do Jacuípe, não se responsabiliza pela falta de documentação não apresentada durante a inscrição.

4.9 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e Emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade própria de quem se candidata a inscrição.

4.10 Os documentos enviados para inscrição, não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4.11 É proibida a duplicidade de inscrição.

4.12 A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos documentos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

4.13 Ao se inscreverem, reconhecem a inexistência de plágio nos materiais apresentados, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS QUANTIDADE DE AUXÍLIOS DE RENDA EMERGENCIAL E VALORES

5.1 Os recursos financeiros para execução da Lei Aldir Blanc no município de Conceição do Jacuípe serão oriundos do saldo remanescente da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com aporte de **R\$182,849,87** (cento oitenta dois mil oitocentos quarenta e nove reais e oitenta sete centavos).

5.2 Do Aporte financeiro para este edital será destinado o valor de **R\$182,849,87 (cento oitenta dois mil oitocentos quarenta e nove reais e oitenta sete centavos)**, para renda emergencial para **artistas pessoas físicas que contemplará 60 (sessenta)** inscritos e habilitados, no valor de cota única de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no município de Conceição do Jacuípe..

5.3. Os recursos aportados neste edital são frutos de transferência da União para o Município de Conceição do Jacuípe através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Leinº14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº10.464/2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência



Fundo a Fundo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no Decreto Municipal nº 284/2020, o (a) inscrito não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a) Membros do Comitê Gestor;
- b) Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA;
- c) Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;

6.2.1 É vedada a participação, na condição de candidato a renda emergencial neste edital, de pessoas físicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura do Município.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Prefeitura de Conceição do Jacuípe por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dará publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc nº 14.017.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) inscrito em publicar todas as informações no site (www.conceicaojacuipe.ba.gov.br).

7.3. O(a) inscrito no edital autorizará Município de Conceição do Jacuípe por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabilizará pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8. DA AUTO DECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma auto declaratória.

8.2. Os inscritos ficarão ciente, no processo de inscrição, das



penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. O Comitê Gestor, será responsável pela análise documental para a verificação se o inscrito atende a todos os requisitos deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2. Os inscritos deve atentar-se para os seguintes prazos:

22/10/2021 a 10/11/2021	Prazo para inscrição
11/11/2021 a 15/11/2021	Análise das inscrições
16/11/2021	Publicação das habilitações e inabilitações – abertura do prazo para recurso de 01 (um) dia útil
19/11/2021	Publicação da análise de recurso
22/11/2021	Publicação do resultado Final
23/11/2021	Assinatura dos Termos de Compromisso pelos proponentes
24/11/2021	Início do processo de empenho e pagamento dos auxílios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO E DESEMPATE.

10.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada

10.2 A lista dos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.3 Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:



- a) Cujo não tenha finalizado o cadastro cultural do município;
- b) Não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- c) Inscrição incompleta até a finalização do período da inscrição.

10.4 Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) inscrito:

- a) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- b) Apresentarem informações incongruentes.
- c) Não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital.
- d) Quem já recebe auxílio emergencial pela Caixa Econômica, ou for titular de benefício da Previdência Social (INSS), do seguro-desemprego, ou de programa de transferência de renda do governo federal (exceto bolsa família), não poderá ter acesso à renda emergencial da LAB. Os beneficiários não devem ter emprego formal ativo. Seus rendimentos tributáveis no ano de 2018 não podem ter ultrapassado R\$ 28.559,70

10.5 As pessoas **INABILITADAS** terão 2 (dois) dias úteis para sua recurso e, sendo deferidas, analisadas pelo Comitê Gestor.

10.6 O recurso referente à inabilitação da inscrição deverá ser Protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo das 08h as 13h.

10.7 Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior.

10.8 No caso de **DESEMPATE**, prevalece os requisitos obrigatórios da Lei Aldir Blanc, persistindo será pelo critério da idade mais elevada, art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1 O Comitê Gestor analisará os inscritos, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos(as) inscritos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.2 O Comitê Gestor tem autonomia para decidir o mérito das inscrições.

11.3 A relação completa das inscrições analisadas e suas respectivas classificações poderão ser acessadas no site da Prefeitura Municipal



de Conceição do Jacuípe www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br Lei Aldir Blanc

11.4 Os inscritos não contemplados terão o prazo de 2(dois) dias corridos, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso.

11.5 Os recursos serão julgados em até 2(dois) dia pelo Comitê Gestor.

11.6 Após a análise e homologação, o resultado dos recursos será publicado com a lista final dos classificados, no site da prefeitura municipal de Conceição do Jacuípe www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br e no diário Oficial do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Cabe ao inscrito(a) buscar as informações sobre o andamento do presente edital.

12.2 Caberá ao inscrito(a) responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

12.3 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO

13.1 Os inscritos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso, os regularmentes habilitados;

13.2 O pagamento do auxílio emergencial será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente informada, de acordo com este edital;

13.3 Cota única no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Edital correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e Financeiras oriundas da Lei AldirBlanc.

15.2 A inscrição no presente edital de renda emergencial implica na total aceitação das normas nele contidas e o(a) inscrito declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

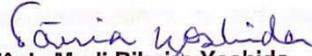
14.4 Para mais informações a Secretaria de Cultura,Esporte e Turismo está localizada na Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, Centro, Conceição de Jacuípe, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13h poderá tirá quaisquer dúvidas.

14.5 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor em até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, conforme art. 41. § 1º da Lei nº8.666/93.

14.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

14.7 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor.

Conceição do Jacuípe, 22 de outubro de 2021.


Tânia Marli Ribeiro Yoshida
PREFEITA



ANEXO I – AUTO DECLARAÇÃO

Eu, nome completo da pessoa física CPF e RG, declaro para os devidos fins que:

- a) Estou de acordo com os termos do Edital nº 01/2021 e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
- b) Atuo no setor cultural há pelo menos nos vinte e quatro meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), datada de 29 de junho de 2020, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
- c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como requerente ao referido auxílio;
- d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas para cadastro para referido renda emergencial e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.";

Nome do inscrito CPF

Conceição do Jacuípe, xx de xx de 2021



ASSERVA MUNICIPAL
**CONCEIÇÃO
DO JACUIPE**
UMA CIDADE PARA TODOS



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

Eu, **nome da pessoa**, portador(a) do RG **número do RG**, e do CPF **número do CPF**, residente na cidade **nome da cidade**, estado **nome do estado**, declaro para os devidos fins que estou ciente da renda emergencial pessoa física, inscrição por **nome do inscrito**, para o Edital 01/2021, viabilizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Conceição do Jacuípe, por não ter renda para o meu sustento, **descrever função que desenvolve**.

Sem mais para o momento,

Conceição do Jacuípe, xxx de xxxxx de 2021.

Nome do Declarante CPF do Declarante